

DECRETO N° 21.437/2025

REVOGA O DECRETO 17.220/2021 E INSTITUI NOVO REGRAMENTO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - CMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Transparência Pública no Município de Itapemirim - CMT, órgão colegiado, propositivo e consultivo, vinculado à Secretaria de Integridade Governamental e Transparência - SIGET, tem como finalidade sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública.

Art. 2º - Compete ao CMT:

I. contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos, a serem implementadas pela SIGET e pelos demais órgãos e entidades da administração pública municipal;

II. sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos;

III. sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência;

IV. atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para aperfeiçoamento da transparência pública;

V. realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública; e

VI. propor ações que visem à modernização do Portal da Transparência do Município de Itapemirim.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Transparência, presidido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Integridade Governamental e Transparência, será composto por representantes da Administração Pública Municipal, por Autoridades Convidadas e por representantes da sociedade civil organizada, na condição de conselheiros, designados por ato do Prefeito Municipal, distribuídos da seguinte forma:

I. Entre as autoridades do Poder Executivo Municipal;

a) Controlador Geral

b) Secretário de Administração

c) Secretário de Finanças

II. Entre os representantes convidados da sociedade civil:

a) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

b) um representante da CDL;

c) um representante do terceiro setor;

§ 1º - Cada representante, tanto do Poder Executivo Municipal, quanto da sociedade civil, deverá indicar um suplente;

§ 2º - O CMT contará com um (a) secretario (a) executivo (a), que será escolhido (a) pela presidência do conselho.

§ 3º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos.

§ 4º - Em caso de impedimento ou vacância dos Conselheiros, haverá nova escolha entre aqueles foram inscritos.

Art. 4º - A critério do Presidente do Conselho ou por sugestão dos membros, devidamente aprovada pelo Presidente, poderão ser convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que constarem da pauta assuntos de sua área de atuação.

Art. 5º - A participação no Conselho Municipal de Transparência Pública é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 6º - O Presidente do CMT poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Art. 7º - O CMT contará com suporte administrativo e técnico das demais secretarias municipais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 09 de junho de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal



RETIFICAÇÕES



PORTARIA N° 48 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALDE CONTRATO".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o previsto no artigo 117, c/c com o artigo 7º da lei federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativo; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Etna Cristina Costa de Souza**, nomeada no cargo de Gerencia de Subnúcleo de Acompanhamento do Atendimento Educacional Especial da Educação Especial, com a matrícula 212253-01, e o servidor **Oseas Gomes Silveira**, nomeado no cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização e Monitoramento e Controle de Frota Escolar, com a matrícula 212245-01, para exercerem a função de fiscais do contrato abaixo descrito, por quanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

I- Contrato: nº 496/2024

II- Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de prestação de contas dos recursos recebidos pelo Governo Federal e Estadual, por meio dos programas PDDE, PNATE, PNAE, PETE e PROETI, visando atender às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. Além disso, a empresa será responsável pelo acompanhamento e orientação das escolas, especialmente no que se refere à criação dos conselhos escolares.

III- Fornecedor/proprietário: BELO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME

IV- CNPJ/CPF: 22.426.626/0001-05

V- Data da assinatura: 24 de Novembro de 2024

Art. 2º - As principais atribuições dos fiscais dos contratos ora designados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

III - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

IV - Verificar se os preços e os quantitativos estão de acordo com o pactuado;

V - Indicar eventuais glosas;

VI - Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

VII - Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/illegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapemirim/ES, 02 de junho de 2025.


Angelica Rufino Sales
Secretaria Municipal de Educação

Praça Domingos José Martini, nº 40, Centro, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000
E-mail: educacao@itapemirim.es.gov.br
Telefone: (28) 99963-1811

PORTARIAS

PORTARIA N° 091, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL. O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor **ROGERIO SIMPLICIO NETTO JUNIOR**, contrato administrativo, no cargo de Monitor de Transporte Escolar, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, transferindo para a Secretaria Municipal de Transporte, ficando à disposição do gestor desta pasta a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 09 de junho de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal